LEI . . . . . .Nº 1/67

SÚMULA - Altera o art. 6º da Lei Municipal 45/66.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ART. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 45/66 passa a ter a seguinte redação:

Os Diretores dos Departamentos, receberão em comissão, o valor mensal fixado pelo símbolo CC-21- e o Chefe da Seção do Pessoal e o Secretário do Serviço Rodoviário Municipal - S.R.M. -, passarão a receber respectivamente as gratificações previstas pelos símbolos FG-9 e FG-10.

ART. 2º - Os vencimentos propiciados pelos símbolos referidos no artigo anterior beneficiarão os seus favorecidos a partir de janeiro do ano corrente.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de março de 1.967.

MILSON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL